



PROJETO DE LEI Nº /2022

"AUTORIZA O RECOLHIMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS MORTOS EM PROPRIEDADES PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Em caso de óbito de animal doméstico, o município de São Paulo fica autorizado a recolher o animal morto em propriedades privadas, dando o adequado encaminhamento.

Parágrafo único. Considera-se, para efeitos desta lei, animal doméstico aqueles que através de processos tradicionais e sistematizados de manejo e melhoramento zootécnico tornaram-se domésticos, possuindo características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, podendo inclusive apresentar aparência diferente da espécie silvestre que os originou.

Art. 2º O Executivo Municipal deverá dispor do serviço para recolhimento de animais mortos, dando-lhes destino sanitariamente adequado.

Art. 3º Executivo Municipal poderá realizar a remoção de animais mortos, mediante solicitação do interessado, sem quaisquer custos ao mesmo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, a seu critério, celebrar convênios ou congêneres com entidades que atuem na causa animal, com instituições públicas ou privadas, dando preferência por qual contemplar a melhor forma de destinação ao animal morto.

Art. 5º Despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2022.



BOMBEIRO MAJOR PALUMBO
Vereador

JUSTIFICATIVA



O objetivo desse projeto é dar uma solução adequada para o problema da cidade que enfrenta o problema do descarte de corpos de animais domésticos no quintal da residência do munícipe.

Muitos dos animais domésticos, são enterrados no quintal de casa terrenos baldios, ou até mesmo descartá-los em rios ou águas correntes

O descarte incorreto de animais mortos pode trazer vários danos para a saúde outros animais, da família e também para o meio ambiente. Mesmo sendo bem embalados a decomposição desses animais, propriamente dito o necrochorume contamina o solo, águas superficiais e até mesmo os lençóis freáticos.

Uma pesquisa de 2019 do Instituto de Geociência da USP revelou que apenas 13% são entregues a uma clínica veterinária para a destinação correta o restante são enterrados pelos donos, colocados em sacos de lixo na calçada ou em caçambas, jogados na rua ou em terrenos baldios e até mesmo e jogados em rios e represas.

Vale lembrar que comete crime ambiental quem for pego jogando animais mortos em lugares inapropriados, pode ser enquadrado no artigo 54 da Lei de Crimes Ambientais e receber multa altíssima.